

5. ALESSANDRA JESUS DE SANTANA SILVA, RF 828.177.7.2
6. ALESSANDRO TRUGILLO JURADO, RF 829.021.1/1
7. ANA LUCIA LEITE, RF 569.980.1/3
8. CLAUDIA APARECIDA SILVA BATISTA, RF 791.622.1/2
9. CRISTIANE PAZIANI GARCIA, RF 829.947.1/1
10. DEISE IUNES BASCUAN, RF 657.448.3/4
11. DELIO NUNES DA SILVA, RF 715.449.6/2
12. EDEMIR APARECIDO BRITO, RF 830.584.6.1
13. EDSON JOSÉ SOARES, RF 830.431.9/1
14. EGIDIA MARIA ASCROVANI DA COSTA, RF 830.475.1/1
15. ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, RF 655.490.3/3
16. FATIMA SULINO DE LIMA, RF 811.661.0/3
17. FLAVIA TULIO DE LIMA, RF 831.349.1/1
18. GISLENE CRISTINA POSSEBON UTIDA, RF 831.441.1/1
19. IOLANDA ALMEIDA, RF 831.750.0.1
20. JAMERSON SANTOS DE MELO, RF 831.617.1.2
21. JANAINA ANTUNES MONTEIRO, RF 831.620.1/1
22. JOEL MALAQUIAS JUNIOR, RF 831.901.4/1
23. JONATHAN DA SILVA APARECIDO MUNIZ, RF 831.956.1/1
24. JURANDIR MARCELINO DAS PAZES, RF 831.966.9/2
25. LANA OLIMPIO DE MORAES, RF 832.269.4/1
26. LEILA BADREDDINI, RF 832.348.8/1
27. LINDSAY MOL DE SOUZA PERITO, RF 832.159.1/1
28. LUANA NASCIMENTO DOS SANTOS, RF 832.232.5/1
29. LUCIANA DINIZ FREITAS, RF 832.380.1/1
30. LUIZ CARLOS BARBOSA ALVES, RF 806.762.7.3
31. MARCIA PAVILONIS CORREA, RF 783.829.8/2
32. MARIA APARECIDA PEIXOTO DOS SANTOS, RF 828.181.5/2
33. MARIA HELOISA GOMES DA SILVA, RF 784.624.0/2
34. MARILENE DA SILVA, RF 833.260.6/1
35. MARLI SOARES GONÇALVES, RF 593.883.0/3
36. NADIA AFIF FRANCIS WASSEF, RF 818.796.7.3
37. NIOMARA DE CASSIA CUNHA, RF 557.277.1.4
38. NOEMIA PEREIRA DE OLIVEIRA, RF 833.729.2/1
39. NURY LANE ALVES DE SOUSA, RF 833.752.7.2
40. PAULO CESAR ROCHA LIMA, RF 835.563.1/1
41. PRISCILA LUIZA ROCHA BERTASO, RF 828.182.3.2
42. RAQUEL APARECIDA LOURENÇO NASCIMENTO, RF 834.289.0.2
43. REGINA CLIMENE, RF 834.005.6/1
44. RENATO PIRES DE CAMPOS, RF 834.190.7/1
45. ROBERVAL DE JESUS, RF 834.008.1.2
46. RODRIGO GRIGALIUNAS COLADO, RF 799.969.1.2
47. ROSEANA DESIDERA SANTO ANDRÉ, RF 834.347.1.1
48. SILVANA LEMBO DE OLIVEIRA, RF 835.011.6/1
49. SOLANGE ROCHA DOMINGUES, RF 834.863.4/2

6023.2018/0001629-0, 6023.2018/0001459-9, Of. 924/2018 – AHM/SUP.G - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - Prorrogação do afastamento de servidores da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento dos servidores MARIANA DIAS VIEIRA DE NOVAES, RF 833.584.2/1, EDUARDO MASSAHIRO SUZUKI, RF 828.180.7/2 e RICARDO DOS SANTOS CAVA, RF 834.233.4/1, lotados na Autarquia Hospitalar Municipal, para continuarem a prestar serviços na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6011.2018/0001791-6, Of. 924/2018-AHM/SUP.G - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Prorrogação do afastamento de servidoras da AHM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores GILSIMARA MENDES BERTONI, RF 831.254.1/1, e REGINA MARIA VILELA, RF 834.023.4/1 e JOSÉ FRANÇA DE LIMA, RF 653.403.1/2, lotados na Autarquia Hospitalar Municipal, para continuarem a prestar serviços na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6013.2018/0005788-9, Of. 924/2018-AHM/SUP.G - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Prorrogação de afastamento de servidores da Autarquia Hospitalar Municipal - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/2018, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento dos servidores a seguir relacionados, lotados na Autarquia Hospitalar Municipal, para continuarem a prestar serviços na COGESS, da Secretaria Municipal de Gestão, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019:

RODRIGO BORNSTEIN MARTINELLI, RF 834.053.6/1
ALBERTO COSTA FOSSATTI, RF 724.375.8/2
MILTON DA SILVA JUNIOR, RF 547.740.9/2
MALI MACHADO DE SOUZA, RF 832.695.9/2
6018.2018/0064751-9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Prorrogação do afastamento de Francisco Xavier de Carvalho - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO, RG 12.754-333, lotado no Hospital do Servidor Público Municipal, para continuar a prestar serviços na Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6018.2018/0064456-0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Prorrogação do afastamento de Maria Iedalucia Vieira da Silva - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora MARIA IEDALUCIA VIEIRA DA SILVA, RG 8.026.312-4, lotada no Hospital do Servidor Público Municipal, para continuar a prestar serviços na Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

6018.2018/0064793-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Prorrogação do afastamento de Sueli Aparecida Lourenço - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora SUELI APARECIDA LOURENÇO, RF 09.935-3, lotada no Hospital do Servidor Público Municipal, para continuar a prestar serviços na Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Of. 924/2018-AHM/SUP.G - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Prorrogação do afastamento de servidores da Autarquia Hospitalar Municipal – Of. 924/2018 – AHM/SUP.G - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Autarquia Hospitalar Municipal, para continuarem a prestar serviços na Secretaria Municipal das Subprefeituras, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019:

SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO
SEI 6030.2018/0000778-7
Adilson Violin, RF 828.119.0/2
SEI 6030.2018/0000779-5
Claudio Andreoletti, RF 641.869.4/3
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO
SEI 6057.2018/0003064-6
Marcos Adelino Bonfim, RF 832.753.0/2
SEI 6057.2018/0000095-0
Shirley Andrade Matos, RF 834.498.1/1

SUBPREFEITURA GUAIANASES
SEI 6038.2018/0000921-0
Elisabete da Silva Rosa Baena, RF 830.925.6/1
SEI 6038.2018/0000922-8
Maria D’Ajuda Meira dos Santos, RF 833.043.3/1
SUBPREFEITURA IPIRANGA
SEI 6039.2018/0000585-6
Keny Borlenghe, RF 828.283.8/2
SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA
SEI 6040.2018/0000662-9
Cristóvão Jackson Pedrosa da Silva, RF 830.042.9/1
SEI 6040.2018/0000661-0
Edvaldo Ferreira Ferraz, RF 830.470.0/2
SEI 6040.2018/0000660-2
Marcelo Cardoso da Silva, RF 827.288.3/2
SUBPREFEITURA ITAQUERA
SEI 6041.2018/0000547-4
Valter Ferreira de Lima, RF 835.169.4/2
SUBPREFEITURA JAÇANÁ/TREMEMBÉ
SEI 6043.2018/0000734-6
Dalila Alves do Carmo, RF 830.071.2/1
SUBPREFEITURA M’BOI MIRIM
SEI 6045.2018/0001605-2
Edilma Felix de Lima, RF 719.125.1/2
SUBPREFEITURA MOOCA
SEI 6046.2018/0001143-9
Samra Lopes Trajai Said, RF 834.613.5/1
SUBPREFEITURA PENHA
SEI 6048.2018/0001949-0
Hilton de Lucas Silva, RF 828.753.8/2
SEI 6048.2018/0001943-0
Márcio Gonçalves de Carvalho, RF 828.752.0/2
SEI 6012.2018/0000178-0
Vanessa Nassif de Oliveira Miguel, RF 835.264.0/1
SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ
SEI 6051.2018/0001864-3
Marcia Regina da Silva, RF 832.593.6/1
SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI
SEI 6052.2018/0000783-3
Mariane Vieira de Almeida, RF 833.592.3/1
SUBPREFEITURA SAPOEMBA
SEI 6061.2018/0001305-0
Fillipi Chaves Ramos, RF 831.301.6/1
SEI 6061.2018/0001297-6
Jesse David Rodrigues de Oliveira, RF 832.146.9/1
SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME
SEI 6058.2018/0000807-7
Daiane Lourenço de Souza, RF 830.066.6/1
SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
SEI 6060.2018/0000696-2
Sandra Regina Nakazone, RF 834.349.7/1
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Assessoria Técnica de Assuntos Econômicos e Financeiros
SEI 6012.2018/0003094-2
Antonia Jucielma Ferreira de Vasconcelos, RF 735.643.9/2
6010.2018/0002230-2 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Afastamento de Carlos Alberto Adde - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor CARLOS ALBERTO ADDE, RF 537.606.8/3, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para prestar serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, até 31/12/2019.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 10/19, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 183/18

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: FERNANDO BASSOLI BONADIRMAN - RF: 798.586.0 - Cargo: COORDENADOR III - Ref.: DAS-13 - Categ. Funcional: COMISSIONADO - E.H. 11.00.04.000.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: SIMONE MOURÃO LEMOS - RF: 786.758.1 - Cargo: COORDENADOR IV - Ref.: DAS-14 - Categ. Funcional: COMISSIONADO - E.H. 11.00.04.000.00.00.00 – Unid. De lotação: GABINETE DO PREFEITO/COORDENAÇÃO DE IMPRENSA - Motivo: FÉRIAS – Período: 15/01/2019 A 24/01/2019.

PORTARIA 11/19, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 5/19

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: JOEL ROSA DE ALMEIDA – RF: 725.192.1 - Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NÍVEL I – Ref./Padrão: M7 - Categ. Funcional: EFETIVO - E.H. 11.20.17.070.01.00.00 – SUBSTITUÍDO: ELIZABETE ANDREA MONTEIRO - RF: 750.003.3 – Cargo: ASSESSOR I – Ref.: DAS-09 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.070.01.00.00 – Unid. De lotação: SGM/SUPERVISÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO/CAF - Motivo: FERIAS – Período: 14/01/2019 A 23/01/2019

PORTARIA 12/19, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 6/19

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA – RF: 629.235.6 - Cargo: AGENTE DE APOIO NÍVEL II – Ref./Padrão: B8 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.20.17.070.01.00.00 – SUBSTITUÍDO: NIVIA DOS REIS SILVA SANTOS - RF: 828.709.1 – Cargo: ENCARREGADO DE EQUIPE II – Ref.: DAJ-05 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.060.02.00.00 – Unid. De lotação: SGM/SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CAF - Motivo: FERIAS – Período: 07/01/2019 A 16/01/2019

PORTARIA 13/19, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 7/19

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: MARCO ANTONIO GONZAGA DE CAMARGO – RF: 688.005.3 - Cargo: AGENTE DE APOIO NÍVEL II – Ref./Padrão: B7 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.20.17.070.01.00.00 – SUBSTITUÍDO: MARCOS FERNANDES - RF: 817.675.2 – Cargo: SUPERVISOR TÉCNICO II – Ref.: DAS-12 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.060.01.00.00 – Unid. De lotação: SGM/SUPERVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/CAF - Motivo: FERIAS – Período: 07/01/2019 A 26/01/2019

DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 02/SMDP/2019

Altera a composição da Comissão Especial de Avaliação prevista no art. 2º, § 1º, da Portaria SMDP nº 53, de 31 de outubro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, no exercício das competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 57.678, de 04 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma estrutura adequada para o regular desenvolvimento do Procedimento de Manifestação de Interesse consubstanciado no Chamamento Público nº 01/2018.

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão Especial de Avaliação prevista no art. 2º, §1º, da Portaria SMDP nº 53, de 31 de outubro de 2018, substituindo o servidor Wagner Lenhart pelo servidor George Augusto dos Santos Rodrigues, que a presidirá.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2018/0002748-0 - SMSU / Dorival Perbone Júnior, R.F. 569.215.6 - Afastamento. - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 35/SMSU/2017 e, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial os docs. 013566617 e 013603883, que se referem à comprovação da participação do servidor no curso oferecido pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG, no período de 17/11/2018 a 24/11/2018, em Manaus/AM, e com fundamento nas disposições do Decreto 48.743 de 20 de setembro de 2007, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento do servidor **Dorival Perbone Júnior**, R.F. 569.215.6, que, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, participou do evento acima identificado.

6029.2018/0002700-6 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Adiantamento bancário. - Nos termos da competência atribuída a mim pela Portaria 35/SMSU/2017 e à vista dos elementos de convicção constantes do presente, notadamente a manifestação da Divisão de Orçamento e Finanças, que acolho como razão de decidir, com fundamento no disposto no art. 16 do Decreto 48.592, de 06.08.2007, e na Portaria SF 151, de 29.10.2012, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento Bancário 6029.2018/0002700-6, em nome do servidor **VALMIR CAMILO DA SILVA**, RF 839.109.2, CPF 095.283.518-59, relativo ao mês de novembro de 2018, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

DIREITOS HUMANOS E

CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 002/SMDHC/2019

Processo nº 6074.2019/0000021-0

Dispõe sobre a organização e procedimentos da Ouvidoria de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 58.123, de 08 de março de 2018 que dispõe sobre a reorganização da pasta, e considerando o Decreto 58.426, de 18 de setembro de 2018, que dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Portaria organiza e estabelece procedimentos para o desempenho adequado, eficaz e transparente da Ouvidoria de Direitos Humanos (ODH), vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

Parágrafo único. A Ouvidoria de Direitos Humanos (ODH) deverá implantar processos de adequado atendimento às demandas em consonância com os princípios da ética, transparência, respeito à dignidade, à diversidade e à pluralidade social.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II – agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

III – violação institucional de direitos humanos: violação de direitos humanos fundamentais que decorra da ação ou omissão de agente público da administração direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, ou ainda da ação ou omissão de funcionário de organização da sociedade civil parceira da Prefeitura de São Paulo;

IV – escuta ativa: metodologia que norteia todas as interações baseada no reconhecimento do cidadão como sujeito pleno de direitos e nas orientações de protocolos de atendimento;

V – escuta qualificada: trata-se de uma estratégia de atenção que coloca o cidadão como tradutor de suas necessidades, estabelecendo níveis de compromisso e responsabilidade, mediante uma relação de confiança, em que o mesmo possa ser, além de ouvido, o elemento ativo na condução e decisão do caso. Envolve trabalho em equipe e a formulação de um plano de ação de garantia e defesa de direitos humanos, incluindo o acesso a serviços;

VI – atendimento inicial: recepção realizada nos Núcleos de Direitos Humanos, que visa esclarecer o cidadão sobre o escopo de atuação da ODH, prestar informações sobre os serviços e políticas da SMDHC e, quando necessário, direcionar o cidadão para o atendimento especializado, devendo se pautar sempre pela escuta ativa;

VII – atendimento especializado: atendimento psicológico, social e jurídico realizado nos Núcleos de Direitos Humanos, que pode resultar em encaminhamento para outros órgãos governamentais ou entidades não-governamentais, devendo se pautar sempre pela escuta qualificada;

VIII – manifestação: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de cidadãos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. São atribuições da Ouvidoria de Direitos Humanos:

I – receber, analisar e encaminhar as manifestações recebidas dos cidadãos ou reencaminhadas por outras ouvidorias ou órgãos públicos, referentes à violação institucional de direitos humanos, devendo assegurar ao cidadão a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – monitorar o encaminhamento das manifestações e respostas dos órgãos públicos ou organizações da sociedade civil acionados, informando o cidadão sobre a efetiva conclusão;

III – identificar e articular rede de proteção e defesa de direitos, envolvendo órgãos públicos e entidades não-governamentais, para atuar no tratamento de violações de direitos humanos e resolução de tensões sociais de maneira coordenada e sistemática, em cooperação com o Ministério Público, órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo, de todas as esferas;

IV – recomendar ações de defesa que visem à orientação, adoção de providências e revisão de procedimentos adotados por órgãos públicos ou entidades não-governamentais, em resposta à violação de direitos humanos, sobretudo as que afetam grupos sociais vulneráveis;

V – atuar em resposta a situações de risco e contingência de vulnerabilidade que conduzam a violações de direitos humanos, conforme avaliação da equipe técnica especializada;

VI – atuar como área de referência, nas políticas, programas e ações de defesa de direitos humanos implementadas pela SMDHC;

VII – manter base de dados própria, com todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria, e alimentar a base de dados da Ouvidoria Geral do Município, protegendo informações pessoais, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VIII – produzir e analisar dados e informações sobre as manifestações recebidas;

IX – fomentar e gerir mediações de conflitos preventivamente ou a partir de manifestações apresentadas à apreciação em seu âmbito de competência, encaminhando a questão à Ouvidoria Geral do Município, quando couber;

X – elaborar, aplicar e manter atualizado Manual de Atendimento da Ouvidoria de Direitos Humanos;

XI – coordenar a atuação dos Núcleos de Direitos Humanos, elaborando diretrizes, propiciando capacitação continuada à sua equipe, padronizando formulários e procedimentos;

XII – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Cidadão da SMDHC;

XIII – incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social.

Art. 4º. No exercício de suas atribuições, a Ouvidoria de Direitos Humanos pode:

I – realizar inspeções, visitas e outras atividades externas que julgar pertinentes para concretizar suas atribuições;

II – agir de ofício em relação a fatos que violem os direitos humanos individuais ou coletivos;

III – solicitar informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados a denúncias de violação dos direitos humanos diretamente aos órgãos públicos, podendo requisitá-los no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o prazo de resposta do órgão municipal acionado de até 20 (vinte) dias, sob pena de comunicação da irregularidade aos órgãos de controle da Prefeitura de São Paulo para aplicação das sanções cabíveis;

IV – receber e coletar informações junto aos usuários da Rede de Serviços de Direitos Humanos, com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo envio à Controladoria Geral do Município, sempre que cabível;

V – recomendar, na atenção a casos de violações de direitos humanos, a adoção de providências que entender pertinentes para a proteção, defesa e promoção dos direitos humanos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 5º. Para a consecução de suas atribuições a Ouvidoria de Direitos Humanos apresentará a seguinte estrutura:

I – Divisão de Atendimento e Articulação;

II – Seção de Sistemas e Tratamento da Informação.

Art. 6º. A Divisão de Atendimento e Articulação tem as seguintes atribuições:

I – supervisionar o serviço de atendimento presencial prestado pelos Núcleos de Direitos Humanos, definindo diretrizes e parâmetros para sua realização;

II – receber por telefone, por email, por carta e via portal 156, manifestações sobre violações de direitos humanos, examiná-las e encaminhá-las para providências e intervenções dos órgãos competentes, monitorando, inclusive, a atuação destes órgãos na solução de denúncias e reclamações;

III – examinar, excepcionalmente e em segunda instância, as manifestações sobre violações de direitos humanos recebidas presencialmente pelos Núcleos de Direitos Humanos, encaminhando para providências dos órgãos competentes, e monitorando a atuação destes órgãos;

IV – gerenciar o cadastro e registro das manifestações recebidas e dos atendimentos realizados;

V – promover a capacitação das equipes de atendimento;

VI – realizar visitas técnicas no mínimo quinzenalmente aos Núcleos de Direitos Humanos;

VII – realizar reuniões, no mínimo bimestralmente, com representantes dos Núcleos de Direitos Humanos, com vistas a compartilhar experiências na resolução de casos e alinhar sua atuação.

VIII – articular rede de proteção e defesa de direitos e estimular fluxos de encaminhamento das denúncias recebidas pela Ouvidoria de Direitos Humanos;

IX – apoiar os Núcleos de Direitos Humanos na identificação de demandas e interlocutores locais para a proteção e defesa dos direitos humanos no território;

X – executar atividades relacionadas às ações e representações políticas e institucionais do Ouvidor Municipal de Direitos Humanos;

Parágrafo único. Os Núcleos de Direitos Humanos compõem a Divisão de Atendimento e Articulação e têm como atribuição realizar o atendimento presencial inicial e especializado, receber, cadastrar e encaminhar as manifestações dos cidadãos.

Art. 7º. Cabe à Seção de Sistema e Tratamento de Informação:

I – analisar os dados dos atendimentos realizados e das manifestações recebidas, dar transparência aos mesmos, de maneira acessível ao cidadão, de acordo com os princípios da Administração Pública;

II – elaborar e publicar, trimestralmente e anualmente, relatório de gestão com os dados dos atendimentos realizados e das manifestações recebidas no período, assegurando ao cidadão a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e oferecendo subsídios para formulação e aprimoramento das políticas da SMDHC;

III – implantar e manter atualizado sistema ou banco de dados para registro e acompanhamento das manifestações recebidas e dos atendimentos realizados, bem como alimentar base de dados da Ouvidoria Geral do Município;

IV – monitorar, avaliar e atualizar, no mínimo anualmente, a Carta de Serviços ao Cidadão da SMDHC.

CAPÍTULO IV

SOBRE O OUVIDOR

Art. 8º. O Ouvidor deverá ter nível de escolaridade superior, preferencialmente com experiência em ouvidoria ou atividades relacionadas ao atendimento ao usuário, defesa de direitos ou promoção da cidadania.

§ 1º. O Ouvidor deverá vincular-se diretamente ao titular da SMDHC.

§ 2º. O Ouvidor será nomeado e exonerado pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e o respectivo ato deverá ser comunicado ao Ouvidor Geral do Município.

Art. 9º. O Ouvidor compete: